



PORTARIA Nº 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o comunicado interno da Procuradoria Jurídica, de 24 de novembro que opina pela abertura de Sindicância Administrativa, para a apuração dos fatos aduzidos na denúncia realizada pela Unidade de Controle Interno (Comunicado Interno nº 47/2021), nos termos do art. 14 e ss, do Decreto Municipal 011, de 31 de janeiro de 2018, para subsequente instauração de processo administrativo e punição do infrator,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para identificar o servidor responsável/responsáveis pelo ato que ensejou o pagamento de multa por parte do Município de Janaúba/MG ao Ministério da Fazenda em decorrência do atraso de entrega do Relatório de Alvarás e Documentos de Habite-se, conforme Notificação de Lançamento, referente ao período de apuração: 06/2021.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Lara Daniely Martins Rodrigues**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Página 2 de 2

CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 11 de janeiro de 2022.

JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 11/01/22